



## AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4/2011

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2011

### AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (ÓCULOS) PROGRAMA FEDERAL OLHAR BRASIL

Levamos ao conhecimento de todos interessados que o **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Campo Mourão – Cis- Comcam** fará realizar no próximo dia **21 de junho de 2011, às 14h00min horas**, licitação na modalidade de **PREGÃO** na sua forma **PRESENCIAL**, em obediência a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000 e as normas constantes da Lei 8.666/93, Lei 9.784/99 e suas modificações, conforme as seguintes especificações:

1 – Objeto do Pregão: Selecionar a melhor proposta para fornecimento parcelado de **ARMAÇÕES SIMPLES E LENTES CORRETIVAS BIFOCAIS/MONOFOCAIS IGUAIS OU MAIORES QUE 0,5 DIOPTRIAS, Programa Federal Olhar Brasil**, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

2 – Prazo de execução: **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, a contar da assinatura do instrumento contratual, podendo ser aditado mediante termo aditivo acordado entre as partes.

3 – Valor máximo: para o **LOTE 01**: R\$ 13.608,00 (Treze mil seiscentos e oito reais).

4 – Tipo: **MENOR PREÇO**, por Lote

5 – Dotação: As despesas decorrentes da aquisição ou contratação do objeto da presente licitação correrão por conta de recursos da dotação orçamentária: 01.001.10.302.0001.2.001.3.3.90.32.00.00, fonte: 001.

6 – As propostas devem ser apresentadas em 02 envelopes fechados, sendo: **ENVELOPE 01 – Proposta de Preços** e **ENVELOPE 02 – Documentos para Habilitação**.

O Edital completo encontrar-se à disposição no site [www.ciscomcam.com.br](http://www.ciscomcam.com.br), ou junto ao setor de licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Campo Mourão – Cis-Comcam, até 24 horas antes da abertura da licitação, na Rua Mamborê, 1542, centro, CEP 87.302-140, Campo Mourão, Estado do Paraná, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 17h00min horas. Telefone para contato: (0xx44) 3523 3684.

Campo Mourão, 27 de maio de 2011.

**Vagner Siqueira Alves**  
Pregoeiro



PROCESSO Nº 4/2011

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2011

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (ÓCULOS)

PROGRAMA FEDERAL OLHAR BRASIL

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão – COMCAM (Cis-Comcam), pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº 95.640.322/0001-01, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria nº 77/2010, devidamente publicada no jornal Tribuna do Interior, em 22/12/2010, edição nº 7.842, torna público, que realizará às **14h00min horas do dia 21 de Junho de 2011**, na sala de licitações do Cis-Comcam, situada na Rua Mamborê, 1542, centro, CEP 87.302-140, Campo Mourão, Estado do Paraná, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, por lote conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, as normas constantes da Lei 8.666/93, Lei 9.784/99 e suas modificações.

#### 1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para o fornecimento de Armações simples e Lentes corretivas Bifocais/Monofocais iguais ou maiores que 0,5 dioptrias, destinados ao programa Federal Olhar Brasil, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital, a seguir discriminados:

PROGRAMA FEDERAL – OLHAR BRASIL – QUANTIAS PREVISTAS PARA UM PERÍODO DE 07 (SETE) MESES.					Preço Máximo Unitário	Valor da Proposta R\$	
Item	Qtd	Unid	ESPECIFICAÇÃO DOS ÓCULOS	Marca		Unit.	Total
1	486	Conj.	Conjunto de armações simples, fabricadas em metal ou resina e lentes corretivas Bifocais/Monofocais IGUAIS OU MAIORES que 0,5 dioptrias, utilizadas para corrigir miopias, hipermetropias, astigmatismos, presbiopias e hipoacuidades visuais, conforme prescrição médica, aviadas do programa Olhar Brasil.		28,00		
<b>TOTAL GERAL – POR EXTENSO</b>							

1.2 **Valor máximo:** para o LOTE 01: **R\$ 13.608,00** (Treze mil seiscientos e oito reais).

#### NOTA:

- 1) Como o lote 01 deriva do Programa Federal Olhar Brasil, no caso de ser suspenso ou ter reduzida a oferta do objeto por determinação daquele, o Consórcio estará desobrigado do cumprimento da quantidade licitada, inexistindo, portanto, em favor do contratado, direito a indenização por perdas e danos ou qualquer outra forma de compensação financeira.



## **2. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO**

- 2.1. Não poderá participar desta licitação quem esteja em situação jurídica impeditiva de contratar com o Poder Público ou com a Administração.
- 2.2. Não será permitida a participação de consórcios de licitantes.
- 2.3. Não será permitida participação de licitantes impedidos pelo disposto na Súmula 13 do Superior Tribunal Federal, de 21/08/2008, publicada no DOU de 29/08/2008.

## **3. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**

- 3.1. O licitante poderá vir representado por seu administrador ou por mandatário, limitado a uma pessoa, com poderes para praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, principalmente para formular propostas, apresentar recursos e impugnações.
- 3.2. Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto o Pregoeiro por meio de instrumento público ou particular, comprovado com **a carteira de identidade do representante e o instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto), que deverá constar os poderes à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração deverão postar documentos que supra a exigência.**
- 3.3. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular ofertas verbais e nem interpor recursos, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita.
- 3.4. Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados em **original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou por servidor designado para tal.**
- 3.5. **A Carta Credencial para acompanhar a abertura das Propostas (Anexo II), e a declaração de cumprimento das condições de habilitação (Anexo III), devidamente assinada, deverão estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos, devendo ser entregue ao Pregoeiro na abertura da sessão e servirão como pré-requisito à sua participação no certame.**

## **4. DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DE DOCUMENTAÇÃO**

- 4.1. A proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser entregues até as **13h00min** do dia 21/06/2011, em envelopes distintos, opacos, fechados (com cola ou lacre) e com os seguintes dizeres:

### **ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**CIS-COMCAM**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2011 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (ÓCULOS).**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:**

**CNPJ:**

### **ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**CIS-COMCAM**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2011 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (ÓCULOS).**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:**

**CNPJ:**



4.2. Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando à mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pela Administração.

## **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa em papel timbrado da empresa, em única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem ser rubricadas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da licitante e dela deverão constar:

a) o seguinte título: **PROPOSTA DE PREÇOS PARA O PREGÃO PRESENCIAL N° 2/2011 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (ÓCULOS);**

b) o nome comercial da proponente, número do CNPJ/CPF, endereço, telefone e fac-símile;

c) A marca, especificações técnicas e os preços unitários e totais referentes aos itens cotados, expressos em moeda nacional, em algarismos e por extenso (prevalecendo esta forma em caso de discordância); devendo estar incluso todas as despesas concernentes a tributos, frete, seguros e outras necessárias a completa execução da prestação contratual de fornecimento;

d) Para a cotação dos valores para a proposta, o preço deverá limitar-se à **centésima casa**;

e) A apresentação das propostas implicará plena aceitação por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital;

5.2. Não serão aceitas propostas: alternativas, submetidas a termo, condição ou encargos ou com preços indeterminados;

5.3. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias contados da data prevista para entrega dos envelopes;

5.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, salvo as alterações dos preços decorrentes da etapa de lances ou a correção de meros erros formais;

5.5. Poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro erros meramente aritméticos;

5.6. A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes;

5.7. Se da proposta constar condições de execução mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual;

5.8 Os produtos deverão ser entregues em lotes mensais, obedecendo ao cronograma de entrega do TFD (Tratamento Fora de Domicílio), sito a Rua Mamborê, 1542, Campo Mourão – Paraná

## **6. DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS**

6.1. Documentos necessários à habilitação no certame, observado o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, ressalvadas ainda as peculiaridades dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



**6.1.1. Habilitação jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, chancelado pela Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, conforme o caso em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certidão simplificada da Junta Comercial;

**6.1.2. Regularidade fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS);
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei;

**6.1.3 Qualificação técnica:**

- a) Fotocópia do certificado de treinamento /especialização em ótica prática, do ótico responsável;
- b) Fotocópia do certificado de responsabilidade técnica para empresa licitante emitido pelo CROO do estado competente.

**6.1.4. Qualificação econômico-financeira:** certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital;

**6.1.5. Declaração** (modelo no **ANEXO V**) de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

**6.1.6. Declaração de idoneidade**, (modelo do **Anexo IV**), assinada por representante com poderes para agir em nome da empresa;

**Notas:**

1. **Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou por servidor designado, neste último caso, os originais deverão ser apresentados quando da abertura do envelope de habilitação a fim de comprovar sua autenticidade.**



2. Os artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, se referem ao acesso ao mercado das microempresas e empresas de pequeno porte (apenso).

## 7. DO PROCEDIMENTO

7.1. No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste o Pregoeiro instaurará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação e, ainda, à realização do procedimento licitatório.

7.2. Inicialmente será verificado o credenciamento dos representantes, devendo o Pregoeiro motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata. O Pregoeiro declarará o encerramento do credenciamento, momento em que não mais serão aceitas propostas e/ou licitantes remanescentes.

7.3. Após o credenciamento serão acolhidas as **declarações de cumprimento às exigências habilitatórias** (modelo no **Anexo III**).

7.4. O Pregoeiro receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelos licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital.

7.4.1. Recebidos os envelopes, não será permitida a desistência da proposta.

7.5. Em seguida, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas de preços, a fim de verificar o cumprimento das condições formais e materiais deste Edital, devendo ser desclassificada, as que estiverem em desacordo.

7.6. As propostas de preços válidas serão ordenadas em ordem crescente de preços. Serão eleitos para participar da fase de lances o autor da proposta de preço mais baixo e os que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente ao menor preço.

7.7. Se não existirem, no mínimo, três propostas escritas que atendam às condições previstas no item anterior, serão selecionados para a fase de lances os autores das três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços. Em caso de empate na terceira posição todas participarão da etapa de lances.

7.8. Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção do número mínimo de três proponentes, o certame transcorrerá normalmente com dois licitantes na fase de lances. Havendo o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, o Pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital relativamente à aceitabilidade da proposta, habilitação, negociação do preço ofertado e à adjudicação.

7.9. A fase de lances se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, na oportunidade de cada um, até que se obtenha o maior desconto possível para o lote.

7.10. Os licitantes só poderão ofertar um lance por rodada.

7.11. O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Em seguida os demais na ordem subsequente.

7.12. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subsequentes.

7.13. Os lances deverão ter seus valores distintos e mais reduzidos do que os propostos anteriormente.





7.14. A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa do licitante em ofertar lance, quando convidado, implicará na sua exclusão da fase de lances nas rodadas posteriores. Contudo, o preço da proposta escrita ou do último lance será mantido.

7.15. Caso não aconteçam lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.16. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

7.17. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto valer-se de telefone celular. O tempo concedido não poderá exceder 5 (cinco) minutos.

7.18. O Pregoeiro deverá registrar os lances ofertados, sendo permitido o uso de meios eletrônicos de gravação.

7.19. Quando for obtido o menor preço possível para o lote, a etapa de lances será concluída,

7.20. Declarada encerrada a fase de lances, o Pregoeiro procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados e examinará a aceitabilidade da menor proposta quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.21. Se a proposta do primeiro classificado for aceita, o Pregoeiro deverá abrir o respectivo envelope de documentação com o fim de confirmar as condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

7.22. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.23. Se a oferta de menor preço não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente. O Pregoeiro continuará semelhante procedimento seguindo a ordem de classificação, até encontrar uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.24. Nas situações previstas nos subitens 7.15, 7.20 e 7.23, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

7.25. A adjudicação imediata do objeto ao vencedor somente será feita pelo Pregoeiro quando não houver manifestação recursal.

7.26. A adjudicação do objeto ao vencedor não produz o efeito liberatório dos demais licitantes classificados, que somente se desvincularão e terão sua documentação habilitatória devolvida após a assinatura do contrato pelo adjudicatário.

7.27. Após a adjudicação, caberá à autoridade superior homologar o procedimento.

## **8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS**

8.1 Quaisquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 03 (três) dias úteis anteriores ao dia do certame;

8.1.1 A apresentação de impugnação contra o presente edital protocolada na repartição deste CIS será processada e julgada na forma e nos prazos previstos em legislação pertinente a matéria



8.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.2. Os recursos sobre os procedimentos de análise de proposta e documentos de habilitação deverão ser interpostos verbalmente no final da sessão, devendo o interessado indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata.

8.3. O Pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não possua poderes, devendo tal decisão ser consignada em ata.

8.4. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, o licitante poderá juntar no prazo de 03 (três) dias memoriais, contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida nos memoriais a extensão do recurso a atos não impugnados.

8.5. Os demais licitantes ficam intimados na própria sessão e poderão apresentar suas contra-razões no mesmo lapso do item anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente.

8.6. O recurso contra ato do Pregoeiro e de sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

8.7. A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

8.8. Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

I – O Pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contra-razões;

II – Encerrados os prazos, o Pregoeiro irá analisar o recurso, suas razões e contra-razões, podendo reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir para a autoridade superior devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

8.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada no Setor de Protocolo do Cis-Comcam, observando-se o que disciplina o item 8.4.

8.11. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do Cis-Comcam.

8.12. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará para determinar a contratação.

## **9. DO (A) PREGOEIRO (A)**

9.1. Compete ao Pregoeiro a condução do certame em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase.

9.2. O Pregoeiro exercerá o Poder de Polícia, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados), quando de postura inadequada e abusiva.

9.3. O Pregoeiro será auxiliado pela equipe de apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.





## **10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1. A adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo Pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

10.2. Quando houver a participação das Micro-Empresas (ME) ou das Empresas de Pequeno Porte (EPP), será observado o disposto na Lei Complementar 123/2006.

10.3. Em havendo recurso submetido à autoridade superior competente, na forma do subitem 8.8 deste edital, a adjudicação será feita pela Autoridade Superior.

10.4. A homologação em favor da licitante adjudicada nesta licitação será feita pela Autoridade Competente, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

## **11. DO CONTRATO**

11.1. Homologada a licitação, a Administração convocará por escrito o adjudicatário para no prazo de 5 (cinco) dias após a publicação da homologação, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste Edital e as condições do Capítulo III da Lei nº 8.666/93.

11.2. É facultado ao Cis-Comcam, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes pela ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação por falta de interessados.

11.3. Para celebrar o contrato o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.4. O prazo estipulado no item 11.1 poderá ser prorrogado a pedido fundamentado do adjudicatário, aceito pela Administração, uma única vez e por igual período.

11.5. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

11.6. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento e às condições da proposta da empresa vencedora.

11.7. A vigência do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado através de termo aditivo acordado entre as partes.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. A empresa contratada se obriga a:

- a) Executar o contrato em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços;
- b) Entregar os produtos, obedecendo rigorosamente o descrito na proposta;
- c) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade.



- e) Comunicar com antecedência mínima de 7 (sete) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas por relatórios.
- f) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Cis-Comcam, ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a execução do contrato;
- g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- h) Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato resultante deste certame licitatório;
- i) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- j) Realizar entrega dos óculos no setor TFD no Cis-Comcam, sito a Rua Mamborê, 1542, Campo Mourão – PR, conforme sua solicitação.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

13.1 Cis-Comcam obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;
- b) comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;
- c) supervisionar a execução do contrato;
- d) zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **14. DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTROLE INTERNO**

- a) Verificar se a execução do contrato está em acordo com o edital;
- b) Comunicar o Cis-Comcam, qualquer descumprimento das cláusulas contratuais;
- c) Fiscalizar e acompanhar o cumprimento do contrato.

### **15. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

15.1. O futuro contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, observando o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido artigo.

### **16. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

16.1. O contrato celebrado poderá ser rescindido em virtude dos motivos estabelecidos no art. 78 da Lei nº 8.666/93, compatíveis com o objeto contratado.

16.2. Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da contratada, fica o Cis-Comcam, autorizado a reter os créditos que aquela tiver direito até o limite do valor dos prejuízos causados à Administração, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.



## **17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

17.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária: 01.001.10.302.0001.2001.3.3.90.32.00, fonte: 01001

## **18. DO PAGAMENTO**

18.1. Os pagamentos ficam condicionados ao recebimento pelo contratante da fatura SAI/SUS/FAEC do mesmo correspondente, o equivalente a 60 dias após a entrega da produção, e serão efetuados mediante TED e/ou DOC em Conta Corrente do contratado no Banco do Brasil S/A, ou outra forma, a critério do credor, desde que assuma os ônus que porventura existirem. Qualquer atraso no repasse da verba será entendido como caso fortuito, alheio à vontade do Consórcio e não estará sujeito a atualização monetária ou incidência de juros e/ou multas.

18.2. O pagamento estará condicionado à apresentação da CND e da CRF, conforme disposto no parágrafo segundo do Artigo 71 da Lei 8.666/93.

18.3. A nota fiscal deverá discriminar as quantidades efetivamente fornecida, não se esquecendo de acrescentar no corpo da Nota fiscal o nº da Licitação e o Programa Olhar Brasil.

18.4. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

18.5. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o Cis-Comcam poderá aplicar as sanções administrativas constantes do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

19.2. Para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo assegurada a ampla defesa e o contraditório.

19.3. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

20.2. Fica assegurado ao Cis-Comcam o direito de no interesse da Administração anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte esta licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente;

20.3. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Cis-Comcam não será em nenhum caso responsável por eles, independente da condução ou do resultado do processo licitatório;

20.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

20.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Cis-Comcam;



# **CIS-COMCAM**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

---

20.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

20.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

20.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos será atendido pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário das 08h00min às 17h00min, na sede do Cis-Comcam, situada na Rua Mamborê, 1542, CEP 87.302-140, Campo Mourão, Estado do Paraná, fone/fax (0xx44) 3523 3684;

20.9. Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto n.º 3.555/2000 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93;

20.10. Este edital contém os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de carta credencial

Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento com as Exigências Habilitatórias;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inidôneo;

Anexo V – Modelo de Declaração de observância ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

Anexo VI – Minuta do Contrato;

Anexo VII – Comprovante de retirada pela internet;

Anexo VIII – Comprovante de entrega do Edital.

20.11. É competente o Foro da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

20.12. O presente edital poderá ser solicitado via e-mail: [ciscomcam@hotmail.com.br](mailto:ciscomcam@hotmail.com.br), ou diretamente no Cis-Comcam.

Campo Mourão, 06 de junho de 2011.

**Vagner Siqueira Alves**  
Pregoeiro



TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

**ANEXO I Termo de Referência do Objeto**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2011  
Aquisição de Material de Distribuição Gratuita (Óculos)

**CIS-COMCAM**  
**PROPOSTA**

PARTICIPANTE: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

LOTE 01 PROGRAMA FEDERAL – OLHAR BRASIL – QUANTIAS PREVISTAS PARA UM PERÍODO DE 07 (SETE) MESES.					Preço Máximo Unitário	Valor da Proposta R\$	
Item	Qty	Unid	ESPECIFICAÇÃO DOS ÓCULOS	Marca		Unit.	Total
1	486	Conj.	Conjunto de armações simples, fabricadas em metal ou resina e lentes corretivas Bifocais/Monofocais IGUAIS OU MAIORES que 0,5 dioptrias, utilizadas para corrigir miopias, hipermetropias, astigmatismos, presbiopias e hipoacuidades visuais, conforme prescrição médica, aviadas por este CIS/COMCAM do Programa Olhar Brasil.		28,00		
<b>TOTAL GERAL – POR EXTENSO</b>							

**Ressalvas:**

- 1) Aplicar-se-á conforme a necessidade, o disposto no artigo 65, § 1º, da lei nº 8.666/93
- 2) Como o lote 01 deriva do Programa Federal Olhar Brasil, no caso de ser suspenso ou ter reduzida a oferta do objeto por determinação daquele, o Consórcio estará desobrigado do cumprimento da quantidade licitada, inexistindo, portanto, em favor do contratado, direito a indenização por perdas e danos ou qualquer outra forma de compensação financeira.

**FORMA DE PAGAMENTO:**

1. Os pagamentos ficam condicionados ao pedido e posterior entrega dos produtos e serão efetuados mediante TED e/ou DOC em Conta Corrente do contratado no Banco do Brasil S/A, ou outra forma, a critério do credor, desde que assumam os ônus que porventura existirem. Qualquer atraso no repasse da verba será entendido como caso fortuito, alheio à vontade do Consórcio e não estará sujeito a atualização monetária ou incidência de juros e/ou multas.

2. O pagamento estará condicionado à apresentação da CND e da CRF, conforme disposto no parágrafo segundo do Artigo 71 da Lei 8.666/93.

Local, ( data )

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo Representante Legal



TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

**ANEXO II**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2011

**CARTA CREDENCIAL PARA ACOMPANHAR A ABERTURA DAS PROPOSTAS**

PROPONENTE \_\_\_\_\_

LOCAL E DATA \_\_\_\_\_

AO CIS-COMCAM

ASSUNTO: Proposta para aquisição de material de distribuição gratuita (Óculos) Programa Federal Olhar Brasil, conforme PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2011.

Designação,

O

abaixo

assinado,

\_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_, vem pela presente informar a V. Sas. Que o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, é pessoa credenciada para acompanhar a sessão de abertura da Proposta de Preços, participarem da fase de lances bem como dos demais atos inerentes ao certame, em especial com poder de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Responsável Legal pela PROPONENTE.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do REPRESENTANTE.

**OBS\*: Firma Reconhecida**





TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS NOS TERMOS DO ART. 4º, VII  
LEI Nº 10.520/02.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2011

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (Óculos)  
Programa Federal Olhar Brasil

O representante legal da empresa \_\_\_\_\_, na qualidade de proponente do  
procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2011, instaurado pelo Cis-Comcam,  
declara para fins de direitos que a(o) referida(o) proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação  
exigidos no respectivo edital de licitação.

Local,

( data )

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal.



TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2011

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (Óculos)  
Programa Federal Olhar Brasil

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2011, instaurado pelo Cis-Comcam, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, (data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal



**CIS-COMCAM**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2011 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (OCULOS)  
PROGRAMA FEDERAL OLHAR BRASIL

O representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2011, na forma presencial, instaurado pelo Cis-Comcam, declara para os fins de direitos e sob as penalidades da lei que referida empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. Por ser expressão da verdade firma o presente.

Local, \_\_\_\_\_ ( data )

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal.

MODELO



# **CIS-COMCAM**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

## **ANEXO VI**

### **MINUTA DE CONTRATO**

Contrato de fornecimento parcelado de armações simples e lentes corretivas bifocais /monofocais iguais ou maiores que 0,5 dioptrias, que entre si celebram o **Consortio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão- e a Empresa**\_\_\_\_\_.

**CONTRATANTE: O CIS-COMCAM – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO – COMCAM**, pessoa jurídica de direito Público Autônomo Municipal, com sede à Rua Mamborê nº 1542, Centro, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 95.640.322/0001-01, neste ato representado pelo seu Presidente Senhor: João Carlos Klein, brasileiro, portador do RG nº 887.069, CPF nº 325.825.019-72, residente e domiciliado na Av: Candido Mendes, 107, Centro, na cidade de Peabiru – PR.

**CONTRATADA:** - empresa jurídica de direito privado com sede à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_; portador da Cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O Presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de Armações simples e Lentes corretivas Bifocais/Monofocais iguais ou maiores que 0,5 dioptrias, destinados ao programa Federal Olhar Brasil, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

**Parágrafo Único** – Integra e completa o presente CONTRATO, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação Pregão Presencial 2/2011, juntamente com seus anexos e a proposta apresentada pelo (a) **CONTRATADO (A)**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO MATERIAL**

Os materiais objeto do presente Processo Licitatório, conforme solicitações do departamento de compras, com especificação do programa Federal Olhar Brasil, deverão ser entregues no Cis-Comcam, sito a Rua Mamborê, 1542, Campo Mourão, Paraná, mediante termo circunstanciado, na forma do art. 73, da Lei Federal nº 8.666/93 da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto entregue com as especificações do edital;
- b) Definitivamente, no prazo de dez dias corridos, após a verificação da qualidade e conseqüentemente aceitação do contratante.

**Parágrafo Único** – A execução do presente contrato bem como o fornecimento do objeto será acompanhada pelo setor Compras e Licitação, nomeada pela portaria nº 78//2010 de 15/12/2010 Publicada no Jornal Tribuna do Interior em 22/12/2010.



### **CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL/PAGAMENTO**

O valor total para o objeto presente é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), referente a contrato de aquisição de Material de Distribuição Gratuita (Óculos) Programa Olhar Brasil da proposta datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ do Edital do Pregão Presencial 2/2011.

**Parágrafo Primeiro** - Os pagamentos ficam condicionados ao recebimento pelo contratante da fatura do mês correspondente e serão efetuados mediante depósito em conta corrente do contratado no Banco do Brasil S/A, ou outra forma, a critério do credor, desde que assuma os ônus que porventura existirem. Qualquer atraso no repasse da verba será entendido como caso fortuito, alheio à vontade do Consórcio e não estará sujeito a atualização monetária ou incidência de juros e/ou multas.

**Parágrafo Segundo** – O pagamento estará condicionado à apresentação de certidão de regularidade fiscal dos Encargos Previdenciários, conforme disposto no parágrafo segundo do Artigo 71 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta da dotação orçamentária: 01.001.10.302.0001.2001.3.3.90.32.00. Fonte 01001

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A Vigência do presente contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado através de termo aditivo acordado entre as partes

### **CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.**

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Empresa contratada se obriga a:

- a) Executar o contrato em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços;
- b) Entregar os produtos, obedecendo rigorosamente o descrito na proposta;
- c) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade.
- e) Comunicar com antecedência mínima de 7 (sete) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas por relatórios.
- f) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Cis-Comcam, ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a execução do contrato;
- g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- h) Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato resultante deste certame licitatório;
- i) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;



## **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Cis-Comcam obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;
- b) comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;
- c) supervisionar a execução do contrato;
- d) zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O futuro contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, observando o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido artigo.

## **CLÁUSULA OITVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O contrato celebrado poderá ser rescindido em virtude dos motivos estabelecidos no art. 78 da Lei nº 8.666/93, compatíveis com o objeto contratado.

Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da contratada, fica o Cis-Comcam, autorizado a reter os créditos que aquela tiver direito até o limite do valor dos prejuízos causados à Administração, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

## **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o Cis-Comcam poderá aplicar as sanções administrativas constantes do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo assegurada a ampla defesa e o contraditório.

As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, suas alterações e dos princípios gerais de direito.





**CIS-COMCAM**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO**

Para as questões oriundas deste contrato, as partes elegem o foro De Campo Mourão – Paraná, renunciado expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de pleno acordo assina, na presença das testemunhas, abaixo assinadas, o presente em duas vias de igual teor e forma.

Campo Mourão, \_\_\_de\_\_\_\_\_de 2011.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
Presidente do Cis-Comcam

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**  
Representante Legal

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2011

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (Óculos)  
Programa Federal Olhar Brasil

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Cis-Comcam e essa empresa, solicitamos-lhe a gentileza que o envie por meio do Fax: (0xx44) 3523 3684 aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: \_\_\_\_\_

C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos através do acesso à página [www.ciscomcam.com.br](http://www.ciscomcam.com.br), nesta data, cópia do Instrumento Convocatório da Licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011

\_\_\_\_\_  
Assinatura



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2011

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (Óculos)**  
**Programa Federal Olhar Brasil**

**RECIBO DE ENTREGA DO EDITAL**

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Cis-Comcam e essa empresa, solicitamos-lhe a gentileza que o envie por meio do Fax: (0xx44) 3523 3684 aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: \_\_\_\_\_

C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos através do acesso à página [www.ciscomcam.com.br](http://www.ciscomcam.com.br), nesta data, cópia do Instrumento Convocatório da Licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011

\_\_\_\_\_  
Assinatura